

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

Abertura do Edital: 05/08/2011

Dia da Licitação 05 / 09 / 2011, às 09:00 horas (Horário de Brasília/DF)

A DME ENERGÉTICA S/A., empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.966.583/0001-06, Inscrição Estadual nº 518.091852.00-90, NIRE 31.20602184-0, sediada na Rua Amazonas, 36, município de Poços de Caldas, estado de Minas Gerais, doravante designada simplesmente DMEE, vem por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria 014/2010 de 20/09/10 e nomeada pelo Sr. Roberto Alves de Almeida, tornar pública a abertura do **Processo Licitatório**, na modalidade **Tomada de Preços, do tipo Técnica e Preço**, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, a ser realizada no dia **05 / 09 / 2011, às 09:00 horas**, em sua sede, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

1 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis, compreendendo a execução integral de todos os serviços contábeis necessários ao perfeito funcionamento da DMEE, com o devido cumprimento de prazos, de normas e das leis em vigor, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação:

2.1.1 Pessoas Jurídicas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta Tomada de Preços e que entregarem à DMEE toda a documentação exigida no Item 4 deste Edital para CADASTRAMENTO nesta Tomada de Preços de acordo com o solicitado, **até o terceiro dia útil anterior à data da licitação**, se tornando assim, após conferência e aprovação da CPL, cadastrada e apta a participar da presente Tomada de Preços, obtendo da DMEE "**Atestado de Cadastro na Tomada de Preços 002/2011**",

2.1.1.1 A DMEE gerará os Atestados e os encaminhará às licitantes via e-mail somente para conhecimento e arquivo, não sendo necessário reenviá-los à DMEE para serem habilitadas. A própria DMEE ficará responsável por imprimir os atestados, assiná-los e anexá-los ao processo licitatório.

2.2 Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1 Pessoas Físicas.

2.2.2 Empresas que não atendam as exigências deste Edital.



2.2.3 Empresas que não explorem ramo de atividade pertinente ao objeto desta Tomada de Preços.

2.2.4 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.2.6 Empresas suspensas para licitar e contratar com órgão ou entidade da Administração Pública.

2.2.7 Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação, e empresas que não funcionem no país.

3 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 As licitantes deverão apresentar, nas datas definidas, **TODOS OS DOCUMENTOS** exigidos nesse Edital, dentro do prazo de validade, na ordem relacionada, e nas seguintes formas:

3.1.1 Por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente. Os documentos que forem extraídos pela Internet não terão necessidade de autenticação; ou

3.1.2 Poderão ser apresentados em original, desde que estes originais possam ficar em poder da Comissão Permanente de Licitação definitivamente, passando a fazer parte integrante do processo; ou

3.1.3 Cópia comum juntamente com o documento original ou com publicação em órgão de imprensa oficial, que será certificada a autenticidade pela própria Comissão Permanente de Licitação.

3.1.4 No caso de apresentação de documentos nos quais não conste prazo de validade, serão aceitos aqueles expedidos até 90 (noventa) dias corridos anteriores à data prevista para a sessão. Não se enquadram neste prazo os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente tenham validade indeterminada.

3.1.5 Os documentos deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigidos em português, datilografados ou impressos por meio eletrônico, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

3.1.6 **Os documentos deverão ser apresentados em um volume único, com folhas enumeradas e rubricadas, obedecida a ordem em que estão relacionados nesta Tomada de Preços.**

3.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

3.2.1 Em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo e dentro do prazo de validade.

3.2.2 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, a não ser aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, o que não extingue sua obrigatoriedade de apresentação.



4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

4.1 Toda a documentação exigida neste Item deverá ser apresentada/entregue obrigatoriamente até o terceiro dia útil anterior à data da licitação, na sede da DMEE, conforme consta no Item 3 e 5.3, se tornando assim, após conferência e aprovação da CPL, a licitante cadastrada e apta a participar da presente Tomada de Preços, obtendo da DMEE "Atestado de Cadastro na Tomada de Preços 002/2011". Segue a listagem da documentação exigida:

4.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- 4.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com todas as alterações, salvo se a última for consolidada; e, no caso de sociedades por ações, vir acompanhado também de documentos de eleição dos seus administradores.
- 4.1.1.2 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 4.1.1.3 REMP - Requerimento de Empresário no caso de firma individual, e alterações, caso houver.
- 4.1.1.4 As empresas que desejarem participar da licitação e se enquadrarem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar o documento de enquadramento devidamente registrado na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e também apresentar declaração, conforme modelo do ANEXO III, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte conforme Art. 3º da LC nº. 123/2006, Art. 2º do Decreto Estadual nº. 44.630/2007, e Art. 11 do Decreto 6.204/07, para que as mesmas se beneficiem dos privilégios destas normas.
- 4.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.1.1.6 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante no ANEXO II.

4.1.2 Relativa à Regularidade Fiscal:

- 4.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 4.1.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver.
- 4.1.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativamente ao domicílio ou sede.



- 4.1.2.4 Certidão Negativa Conjunta (RF e PGFN) de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 4.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda.
- 4.1.2.6 Certidão de Regularidade de Débitos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda.
- 4.1.2.7 Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.
- 4.1.2.8 Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS).
- 4.1.2.9 Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- 4.1.3 Relativos à qualificação Econômico-Financeira:
 - 4.1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01: “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, 02: “PROPOSTA TÉCNICA” E 03: “PROPOSTA COMERCIAL”

- 5.1 Até as **08:45** horas do dia **05/09/2011**, na sede da DMEE conforme determinado no Item 5.3 deste ato convocatório e respeitando os horários de funcionamento da DMEE detalhado no Item 5.1.1, **deverão ser entregues**, pessoalmente à Secretaria da DMEE ou por meio do correio, através de sedex com aviso de recebimento (AR), os envelopes “Documentação de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta Comercial” de que tratam os Itens 6, 7 e 8, os quais serão protocolados pela Secretaria da DMEE.
 - 5.1.1 O horário de funcionamento da DMEE é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
 - 5.1.2 O atraso da licitante na entrega dos envelopes “Documentação de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta Comercial” no horário e dia definidos no Item 5.1, importa na sua desclassificação do procedimento.
- 5.2 Os envelopes “Documentação de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta Comercial” deverão ser entregues em envelopes opacos, separados, fechados, devidamente timbrados (caso não tenha o timbre da empresa no envelope, a licitante deverá obrigatoriamente bater o carimbo do CNPJ da empresa no envelope), e rubricados no fecho, contendo, respectivamente, em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

“TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011 – **NÃO ABRIR**
DME ENERGÉTICA S/A.
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”



“TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011 – **NÃO ABRIR**
DME ENERGÉTICA S/A.
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA”

“TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011 – **NÃO ABRIR**
DME ENERGÉTICA S/A.
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL”

5.3 A documentação para cadastramento constante no Item 4 e os envelopes “Documentação de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta Comercial” de que tratam os Itens 6, 7 e 8 deverão ser entregues/enviados para o endereço especificado abaixo:

DME ENERGÉTICA S/A. – DMEE

Rua Amazonas, 36 – Centro – Poços de Caldas, Minas Gerais. - CEP: 37701-008

6 DO ENVELOPE Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

6.1 As licitantes deverão apresentar no envelope nº 01 os documentos a seguir relacionados, de acordo com os critérios do Item 3.

6.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 Documento oficial de identificação com foto e com assinatura, que possa demonstrar com clareza a identificação do representante presente no ato da licitação.

6.1.1.2 Caso a empresa participante não esteja sendo representada no certame pelo(s) seu(s) administrador(es) ou representante legal conforme Estatuto/ Contrato Social, deverá a pessoa credenciada/preposta da pessoa jurídica participante, designada para esse fim, apresentar **procuração** pública ou particular com poderes específicos para participar **desta licitação**, recorrer, renunciar direitos, assumir obrigações decorrentes do certame, outorgada pelo representante legal com poderes de administração e de constituir mandatários, expressos no Estatuto/Contrato Social.

6.1.2 Relativa à Qualificação Técnica:

6.1.2.1 Certidão de Registro ou Inscrição da Licitante no Conselho Regional de Contabilidade- CRC.

6.1.2.2 Certidão de Registro ou Inscrição do responsável técnico pela execução do objeto ora licitado, no Conselho Regional de Contabilidade- CRC.

6.1.2.3 Atestado e/ou Declaração de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, expedido, em papel timbrado da declarante, por pessoa jurídica de direito público ou privado que

comprove que a empresa licitante tenha prestado serviço compatível e pertinente ao objeto licitado para empresa constituída como Sociedade Anônima.

6.1.2.4 Comprovação do vínculo empregatício formal do profissional da licitante que prestará os serviços nas dependências da DME, que poderá se dar das seguintes formas:

6.1.2.4.1 Caso o profissional seja sócio-proprietário da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia do Contrato Social vigente.

6.1.2.4.2 Caso o profissional não seja sócio-proprietário da empresa licitante, deverá obrigatoriamente ser empregado, e essa comprovação se dará através apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva cópia.

6.1.3 Declaração, conforme ANEXO X, de que a licitante possui em seu quadro mão de obra qualificada para cumprimento do objeto licitado.

6.1.4 Se **declarada vencedora do certame**, a licitante deverá, apresentar, anexo ao Contrato assinado, sob pena de desclassificação no certame, a lista dos colaboradores que executarão o objeto licitado, contendo nome, qualificação, CPF e RG, anexando cópias autenticadas do CPF e RG, conforme Anexo I da Minuta Contratual.

6.1.5 Declaração com as informações para contato com a licitante, conforme ANEXO IV, caso a licitante não esteja presente no ato da licitação, não sendo necessária, nesse caso, a apresentação do documento constante no item 6.1.1.1 e 6.1.1.2.

6.1.6 Declaração de concordância com as disposições constantes na Tomada de Preços, conforme modelo do ANEXO V.

6.1.7 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme ANEXO VI.

6.1.8 Declaração conforme ANEXO IX do Edital, com os dados para preenchimento contratual.

6.2 A não apresentação dos documentos constantes nos Itens 6.1.1.1, 6.1.1.2, e 6.1.5 não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

6.3 No caso de documentos que podem ser consultados/extraídos via Internet, a Comissão Permanente de Licitação se reserva do direito de, no ato da abertura do envelope de documentação, caso haja dúvidas e/ou documentos vencidos em virtude da data de postagem dos envelopes e/ou outro motivo legalmente justificável, verificar a validade dos mesmos (via Internet) durante a sessão.

6.4 Os documentos consultados, e que estiverem dentro da validade, serão impressos pelos representantes de cada empresa no ato da sessão, e considerados válidos para a habilitação da licitante em questão na presente licitação.

7 DO ENVELOPE Nº 02 “PROPOSTA TÉCNICA”

- 7.1 A proposta técnica contida no Envelope nº. 2 deverá atender aos requisitos indicados no item 3 e seguir o modelo constante no ANEXO VIII, sendo que todos os documentos referente ao mesmo, principalmente os constante no item 7.2, deverão ser entregues no mesmo envelope.
- 7.2 A Licitante deverá apresentar Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, expedido, em papel timbrado da declarante, por pessoa jurídica de direito público ou privado ou pessoa física, que comprove que a empresa licitante tenha prestado serviço compatível e pertinente ao objeto licitado.

8 DO ENVELOPE Nº 03 “PROPOSTA COMERCIAL”

- 8.1 As licitantes deverão apresentar no Envelope nº 03 a Proposta Comercial, conforme Modelo do ANEXO VII, devendo conter:
- 8.1.1 Número da Tomada de Preços.
 - 8.1.2 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual da licitante.
 - 8.1.3 Indicação do Valor Global Anual, conforme previsto no Item 8.3.
 - 8.1.4 Local, data, assinatura e identificação do representante legal.
 - 8.1.5 Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- 8.2 A proposta comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via, redigida em português, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da empresa.
- 8.3 A licitante deverá apresentar na Proposta Comercial, obrigatoriamente, um Valor Global Anual para realização do serviço descrito no Anexo I – Termo de Referência, **NÃO PODENDO SER SUPERIOR AO VALOR ORÇADO PELA DMEE que é de R\$ 111.345,00 (Cento e onze mil, trezentos e quarenta e cinco reais).**
- 8.4 A licitante deverá observar os critérios de julgamento, inclusive quanto à classificação e desclassificação das propostas, constantes no Item 13.
- 8.5 O Valor Global Anual apresentado na Proposta Comercial e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6 O Valor Global Anual da Proposta Comercial somente será aceito se expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, limitado a duas casas decimais. Caso a proposta seja apresentada com mais de 02 casas decimais, será considerado até a segunda casa, sem nenhum tipo de arredondamento.
- 8.7 No Valor Global Anual da Proposta Comercial deverão estar inclusos todos os impostos e tributos, inclusive ISS, PIS e COFINS.



- 8.8 Estão inclusos no VALOR GLOBAL ANUAL as despesas com viagens (transporte, alimentação e hospedagem), necessárias ao cumprimento do Objeto.
- 8.9 A licitante deverá fornecer, obrigatoriamente, todas as informações constantes no ANEXO VII - "Proposta Comercial", sob pena de desclassificação.
- 8.10 Não será considerada qualquer oferta de vantagem ou alternativas não previstas nesta Tomada de Preços.
- 8.11 À DMEE reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se o Valor Global Anual apresentado pela licitante está compatível com o do mercado, podendo ser revisto em caso de mudança na política econômica, financeira ou tributária do Governo Federal.
- 8.12 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope nº 03 "Proposta Comercial" desta Tomada de Preços.
- 8.13 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da DMEE, esta poderá solicitar prorrogação da validade.
- 8.14 Decorrido o prazo de validade da proposta, caso o contrato ainda não tenha sido firmado entre as partes, e a DMEE não tenha solicitado a prorrogação de que trata o Item 8.13, fica a licitante liberada do compromisso assumido, e, fica a DMEE liberada de firmar o Contrato, mediante justificativa.

9 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1 As aberturas dos envelopes "Documentação de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta Comercial" serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes, às **09:00** horas na sede da DMEE no endereço descrito no Item 5.3.
- 9.1.1 Caso a sessão de Habilitação seja suspensa por motivo de interposição de recurso e/ou se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os envelopes "Proposta Comercial" e "Proposta Técnica" serão abertos em sessão posterior, previamente convocada.
- 9.2 Caso no dia supracitado não houver expediente, a abertura dos envelopes referentes a este Tomada de Preços será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da DMEE que se seguir.
- 9.3 Se não obtido o número mínimo de 3 (três) licitantes na sessão, a DMEE poderá dar continuidade à licitação, que se fará entre os presentes e as circunstâncias serão justificadas em ata e no processo administrativo correspondente.
- 9.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta Comercial", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta licitação.
- 9.5 No local indicado no Item 5.3 serão realizados os procedimentos pertinentes a este Tomada de Preços, no tocante a:-



- 9.5.1 Recebimento dos envelopes: Documentação para Cadastramento, “Documentação de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta Comercial”.
- 9.5.2 Abertura do envelope “Documentação de Habilitação” de todas as licitantes cadastradas conforme Item 4, e julgamento quanto à habilitação.
- 9.5.3 Abertura do envelope “Proposta Técnica” das licitantes habilitadas.
- 9.5.4 Julgamento da melhor “Proposta Técnica” de acordo com o critério “melhor técnica”
- 9.5.5 Abertura do envelope “Proposta Comercial” das licitantes habilitadas.
- 9.5.6 Julgamento da melhor “Proposta Comercial” de acordo com o critério “menor preço global anual”.
- 9.5.7 Julgamento final das propostas (técnica e preço) e declaração da licitante vencedora.
- 9.6 Consideradas as ressalvas contidas neste ato convocatório, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da(s) sessão(ões) pelos representantes legais das licitantes presentes, com o respectivo registro em ata.
- 9.7 A abertura dos Envelopes 2 e 3 se dará somente:
 - 9.7.1 Se houver renúncia de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso a cada fase, registrada em ata; ou
 - 9.7.2 Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
 - 9.7.3 Após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
- 9.8 Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas técnicas e comerciais, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.9 Ultrapassada a fase de habilitação e aberto os envelopes referentes às propostas técnicas e comerciais, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.10 Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes na sessão.

10 DA PRIMEIRA FASE: HABILITAÇÃO

- 10.1 Na data, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das proponentes que comparecerem e demais pessoas interessadas, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de “Documentação de Habilitação” de cada um dos participantes cadastrados que protocolaram os envelopes conforme horário exigido no Item 5.1, os quais serão rubricados, no ato da sessão, pela Comissão de Licitação e pelos representantes presentes, procedendo a abertura dos mesmos.



- 10.2 Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da CPL, bem como pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 10.3 Será habilitada a licitante cuja documentação estiver em conformidade com os requisitos do presente Edital.
- 10.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desconformidade com o previsto no Item 3, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitadas e excluídas do certame, e não terão suas propostas comerciais analisadas pela DMEE, não se admitindo complementação posterior, salvo nos casos: 1) do Item 6.1.4.1; 2) em casos excepcionais a critério da DMEE; 3) se todos os participantes forem inabilitados; 4) caso se enquadre no Item 10.7.
- 10.4.1 A não apresentação dos documentos constantes no Item 6.1.3 não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.
- 10.5 Caso todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou documentação complementar, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.
- 10.6 A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar de fase subsequente.
- 10.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da DMEE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.7.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 10.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.7.3 As micros ou pequenas empresas participantes da sessão, com restrições na sua documentação de regularidade fiscal, deverão preencher o campo destinado às mesmas no ANEXO III, justificando as referidas restrições.
- 10.8 Caberá à Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e do exame da documentação de habilitação, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, inclusive dos seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões desta Tomada de Preços.
- 10.8.1 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DMEE e/ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.



- 10.9 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação poderá decidir sobre a habilitação ou inabilitação de imediato.
- 10.10 Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, estas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação e inabilitação das licitantes poderá se dar de duas formas: 1) Por comunicação por meio de jornal e/ou e-mail; 2) Por sessão convocada previamente mediante comunicação direta por meio jornal e/ou e-mail às licitantes.
- 10.11 Ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação, por parte das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação registrará o fato em ata, devolverá aos participantes inabilitados apenas os envelopes nº. 02 e 03, ainda fechados, e procederá a abertura dos envelopes nº. 02 dos participantes habilitados. Os envelopes "Documentação de Habilitação" de todas licitantes, com os respectivos documentos apresentados, ficarão em posse da DMEE e serão anexados ao processo licitatório.
- 10.12 Havendo interposição recursos à habilitação ou inabilitação, a licitante deverá solicitar o registro na ata da sessão pública da sua intenção de promover o recurso, sob pena de renúncia tácita ao direito ao recurso. O conteúdo dos envelopes nº. 01 abertos será juntado ao processo administrativo e os envelopes nº. 02 serão devidamente rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes, permanecendo sob custódia do DMEE até a abertura em outro ato público, após transcorrido o prazo recursal.
- 10.13 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição de recurso serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação e divulgados, por meio de jornal e/ou e-mail, nova data e horário para a abertura dos envelopes "Proposta Técnica" e "Proposta Comercial" das licitantes habilitadas, ocasião em que devolverá os envelopes "Proposta Técnica" e "Proposta Comercial", ainda fechados, aos licitantes inabilitados.

11 DA SEGUNDA FASE: PROPOSTA TÉCNICA

- 11.1 Os envelopes "Proposta Técnica" das proponentes habilitadas serão abertos a seguir, no mesmo local, pela Comissão Especial de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todas as proponentes de interposição de recursos de que trata o Art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às proponentes através de publicação no Diário Oficial, depois de decorrido o prazo de interposição ou julgado o recurso interposto.
- 11.2 Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas ser devolvidas após a fase de habilitação.
- 11.3 As propostas contidas nos envelopes nº. 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.
- 11.4 A Proposta técnica será avaliada conforme os critérios abaixo:
- 11.4.1 1 (um) ponto para cada atestado/declaração em que o serviço tenha sido prestado para empresa S/A.

- 11.4.2 1 (um) ponto para cada atestado/declaração em que o serviço tenha sido prestado para empresa de geração de energia.
- 11.4.3 3 (três) pontos para cada atestado/declaração em que o serviço tenha sido prestado para empresa S/A de geração de energia.

$$PTT = (n \times A_1) + (n \times A_2) + (n \times A_3)$$

Onde:

n: número de atestados apresentados e válidos de cada categoria.

A₁: Atestado/declaração conforme item 11.4.1

A₂: Atestado/declaração conforme item 11.2.2

A₃: Atestado/declaração conforme item 11.4.3

- 11.4.4 Atestados que não estejam contemplados nos itens 11.4.1 a 11.4.3 não receberão qualquer tipo de pontuação e serão desconsiderados de imediato.
- 11.4.5 O atestado/declaração apresentado no item 6.1.2.3 também deverá ser incluído no envelope "Proposta Técnica" para que seja pontuado, podendo ser cópia.

12 DA TERCEIRA FASE: PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1 Após a apreciação das propostas técnicas contidas no envelope nº. 2, Os envelopes nº 03 - "Proposta Comercial" das proponentes habilitadas e tecnicamente classificadas, serão abertos, no mesmo local, pela Comissão Especial de Licitação, sendo devolvidos os envelopes de Proposta Comercial fechados dos licitantes tecnicamente desclassificados.
- 12.2 Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas ser devolvidas após a fase de habilitação.
- 12.3 As propostas contidas nos envelopes nº. 03, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

13 DO JULGAMENTO

- 13.1 Será selecionada a melhor proposta de acordo com o critério "técnica e preço", assim, será DECLARADA VENCEDORA a proposta que apresentar o melhor resultado conjunto, conforme item 13.7, dentre as propostas das empresas participantes classificadas.
- 13.2 Serão desclassificadas as propostas:
- 13.2.1 Que não atendam as exigências contidas nesta Tomada de Preços.
- 13.2.2 Que não apresentarem nenhum Atestado/Declaração de capacidade técnica no momento da Habilitação.



- 13.2.3 Que apresentarem valor igual a zero, ainda que este Tomada de Preços não tenha estabelecido limites mínimos.
- 13.2.4 Que apresentarem valor excessivo. Considera-se valor excessivo o Valor Global Anual da Proposta Comercial que apresentar valor superior ao valor orçado pela DMEE para a contratação, que é de **R\$ 111.345,00 (Cento e onze mil, trezentos e quarenta e cinco reais)**.
- 13.2.5 Que apresentarem valores manifestamente inexeqüíveis. Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do MENOR dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - b) Valor orçado pela administração.
- 13.2.6 Que ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, interpretação dúbia, rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital.

13.3 Será atribuída nota 10 (dez) à Proposta Comercial de menor preço global ANUAL para a execução dos serviços, atribuindo-se às demais propostas comerciais notas inversamente proporcionais à sua classificação, por preço, em relação à proposta que recebeu nota 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula:

$$PCT = 10 \times Po/Pi$$

Onde:

PCT = Pontuação Total da proposta COMERCIAL em exame, para efeito de sua classificação e composição com a Proposta Técnica;

Po = Menor preço entre as propostas comerciais classificadas; e

Pi = Preço da Proposta Comercial em exame.

13.4 Sendo a presente licitação do tipo “Técnica e Preço”, a CPL fará a avaliação da documentação e o julgamento das propostas conforme dois critérios:

13.4.1 Julgamento da proposta técnica;

13.4.2 Julgamento da proposta comercial.

13.5 As propostas das licitantes habilitados serão julgadas pela CPL adotando-se o **peso 7 (sete) para a Proposta Técnica (PTT) e peso 3 (três) para a Proposta Comercial (PCT)**.

13.6 No julgamento das propostas, a CPL levará em consideração exclusivamente os critérios estabelecidos neste edital, sendo-lhe vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.



13.7 Será declarado classificado em primeiro lugar (e assim sucessivamente) o proponente que obtiver a maior pontuação final, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{NCF} = [(7 \times \text{PTT}) + (3 \times \text{PCT})] / 10$$

Onde:

NCF = Nota da classificação final;

PTT= Pontuação técnica total, apurada na forma do item 11.4.3; e

PCT = Pontuação comercial total, apurada na forma do item 13.3.

13.8 Os cálculos serão realizados até a quarta casa decimal, sem qualquer tipo de arredondamento, desprezando-se frações menores.

13.9 Caberá à Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e do exame das propostas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, inclusive dos seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões desta Tomada de Preços.

13.9.1 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DMEE e/ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

13.10 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise das propostas comerciais ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação poderá decidir sobre a classificação ou desclassificação das propostas de imediato.

13.11 Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, estas serão consignadas em ata e a conclusão da análise das propostas poderá se dar de duas formas: 1) Por comunicação por meio de jornal e/ou e-mail; 2) Por sessão convocada previamente mediante comunicação direta por meio jornal e/ou e-mail às licitantes.

13.12 Caso todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação outras propostas, escoimadas da causa que ensejou a desclassificação.

13.13 As licitantes habilitadas que não estiverem presentes na sessão de abertura do envelope nº 02, após a análise das propostas, serão comunicadas sobre o julgamento das propostas comerciais, e será verificada sua intenção em promover recurso ou não, devendo para isso preencherem e enviarem, dentro do envelope "Documentação de Habilitação", as informações constantes no ANEXO IV para contato. Caso não haja interesse em promover recurso, a licitante deverá enviar imediatamente via fax devidamente assinado ou e-mail, a sua não intenção de promover recurso. Caso queira promover recurso ou não seja possível o contato com a licitante, a sessão será suspensa na forma do Item 14.

13.14 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados. Nesse caso, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora do sorteio.



- 13.15 Havendo micro ou pequena empresa participante no certame, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as micros e pequenas empresas.
- 13.16 Entende-se por empate situações em que os preços finais apresentados pelas micros e pequenas empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.
- 13.17 Para efeito do disposto no Item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
- 13.17.1 No caso de equivalência de valores reais apresentados pelas micro ou pequenas empresas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá ofertar a melhor proposta.
 - 13.17.2 A micro ou pequena empresa mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de dois dias úteis a contar a partir do recebimento da notificação efetuada pela Comissão de Licitação, conforme § 8º do Art. 5º do Decreto Estadual nº. 44.630/2007.
 - 13.17.3 Não ocorrendo a contratação da micro ou pequena empresa nos casos dela não ofertar nova proposta cobrindo o valor considerado melhor oferta válida ou a não apresentação da documentação em tempo hábil, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 13.17.4 Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 13.17.5 O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro ou pequena empresa.

14 DO RECURSO

- 14.1 Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante, do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços, rescisão do contrato a ser assinado quando adjudicado o objeto do presente Tomada de Preços ao vencedor, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e multa.
- 14.2 A intimação da habilitação ou da inabilitação do licitante, do julgamento das propostas, da anulação ou revogação da licitação, ou da rescisão do contrato a que se refere o Item anterior será feita por publicação na imprensa local, salvo nos casos da habilitação ou inabilitação do licitante e do julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, caso em que será feita a comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 14.3 Os recursos contra habilitação ou inabilitação de licitante, e do julgamento das propostas terão efeito suspensivo.
- 14.4 Interposto o recurso será comunicado por e-mail ou fax às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

14.5 O recurso deverá ser dirigido, por escrito e devidamente assinado pelo representante legal, à Comissão Permanente de Licitação através de e-mail (anexo da cópia digitalizada com assinatura), fax ou carta (Vide Item 22.5). A CPL procederá o protocolo do recurso na Secretaria da DMEE.

14.5.1 A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir à Diretoria, que proferirá decisão em 5 (cinco) dias úteis contados do dia em que a CPL enviou o recurso à Diretoria.

14.6 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

15 DA ADJUDICAÇÃO

15.1 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/93, o contrato será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

16 DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

16.1 A DMEE convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da sua "Proposta Comercial" para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da convocação, devolver o Contrato de que trata o ANEXO XI assinado pelo(s) representante(s) legal(is) com firma reconhecida em Cartório e por uma testemunha, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, a critério da DMEE, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela DMEE.

16.3 É facultado à DMEE, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da Proposta Comercial da primeira classificada, inclusive quanto ao valor da proposta, e assim sucessivamente até ultimar a contratação. Caso não seja possível, revogará este Tomada de Preços, e a licitante vencedora que deu causa à revogação pela recusa em assinar o contrato, responderá pelos prejuízos causados e pelas penalidades previstas neste documento e na Lei 8.666/93.

17 DA DESPESA E DO VALOR ORÇADO

17.1 A despesa com a prestação dos serviços objeto desta Tomada de Preços será suportada por recursos próprios da DMEE.

17.2 O montante do dispêndio a ser efetuado por conta desta Tomada de Preços não poderá exceder o limite máximo previsto para esta modalidade.

17.3 O Valor Global Anual apresentado pela licitante para a execução do objeto desta licitação não poderá ser superior ao valor orçado pela DMEE, que é de **R\$ 111.345,00 (Cento e onze mil, trezentos e quarenta e cinco reais)**.



18 DO PAGAMENTO

18.1 A forma de pagamento se dará conforme consta no Anexo XI – Minuta do Contrato - Cláusula 5ª.

19 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 As penalidades e sanções administrativas estão previstas na Cláusula 10ª da Minuta do Contrato – ANEXO XI do Edital.

20 DO EDITAL E DA IMPUGNAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

20.1 O Edital e seus anexos podem ser obtidos/solicitados da seguinte forma:

20.1.1 Através do site da DMEE: www.dmee.com.br; ou

20.1.2 Por e-mail (licita@dmee.com.br), que será enviado através de arquivo em formato “PDF”; ou

20.1.3 Na sede da DMEE, na Rua Amazonas, nº 36 – Poços de Caldas, no horário de 08:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, sendo que os interessados deverão fornecer CD para gravação dos referidos arquivos.

20.2 No ato do recebimento do “Edital”, o interessado deverá verificar a integridade do arquivo, e caso verifique algum problema, deverá comunicar o fato imediatamente, pois não será aceita nenhuma reclamação posterior.

20.3 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências sobre o presente Tomada de Preços, o licitante que não se manifestar, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil, e qualquer cidadão até o 5º (quinto) dia útil, anterior à data marcada para a abertura do certame, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições do instrumento convocatório. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante o DMEE.

20.3.1 A manifestação deverá ser **por escrito** e das seguintes formas: por carta, fax ou e-mail (anexo da cópia digitalizada com assinatura), dirigido à Comissão Permanente de Licitação, conforme endereços descritos no Item 22.5.

20.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente

21 DOS ANEXOS

21.1 Os seguintes anexos fazem parte integrante e complementar desta Tomada de Preços:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Declaração de Cumprimento da Disposição do Art. 27, V da Lei 8666/93

ANEXO III - Declaração de ME e EPP

ANEXO IV - Declaração de Ausência na Sessão

ANEXO V - Modelo de Declaração de Concordância

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO VII – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO VIII – Modelo de Proposta Técnica

ANEXO IX – Dados para preenchimento do Contrato

ANEXO X - Declaração de qualificação de mão de obra

ANEXO XI - Minuta do Contrato

21.2 Em caso de divergência entre as disposições dos anexos e o constante nesta Tomada de Preços, prevalece o disposto nesta Tomada de Preços, salvo quanto ao Anexo XI do Edital.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Serão comunicadas mediante publicação na imprensa oficial local, pelo menos por 01 (um) dia, as decisões da Comissão Permanente de Licitação acerca dos seguintes assuntos:

22.1.1 Habilitação ou Inabilitação da Licitante.

22.1.2 Julgamento das Propostas.

22.1.3 Anulação ou revogação da licitação.

22.1.4 Decisão de recurso porventura interposto.

22.1.5 Designação de sessão pública para a conclusão do procedimento.

22.1.6 Rescisão do Contrato.

22.2 Será dispensada a publicação nos casos dos Itens 22.1.1 e 22.1.2 se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

22.3 A critério da DMEE, esta Tomada de Preços poderá:

22.3.1 Ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3.2 Ser revogada, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público.

22.3.3 Ter a data de abertura dos Envelopes “Documentação de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta Comercial” transferida, por conveniência exclusiva da DMEE.

22.4 A anulação e revogação do procedimento licitatório não geram obrigação de indenizar.

22.5 Informações para contatar a Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, das 08:30 h às 11:30 h e das 14:00h às 17:00h:



DME ENERGÉTICA S/A. - DMEE

Endereço: Rua Amazonas, nº 36, Centro, Poços de Caldas, Minas Gerais. CEP: 37701-008.

E-mail: licita@dme.com.br

Site: www.dme.com.br

Fone: (35) 3729-8100.

Fax: (35) 3729-8124. Todo fax que for enviado à DMEE referente este Tomada de Preços só será aceito se legível e se obrigatoriamente a licitante entrar em contato por telefone com um dos membros da Comissão, imediatamente após o envio para confirmação do recebimento.

22.6 Em caso de **dúvida**, a interessada deverá entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação, **somente por e-mail** (licita@dme.com.br).

Poços de Caldas, 04 de Agosto de 2011.

Mara Rubia dos Reis
Presidente

Fabiana Dias Generoso
Membro Titular

Ana Carolina Silveira Perico
Membro Titular

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação, para a DME Energética Ltda.-DMEE, de empresa especializada na prestação de serviços contábeis, compreendendo a execução integral por conta da contratada de todos os serviços contábeis necessários ao perfeito funcionamento da DMEE, com o devido cumprimento de prazos, de normas e das leis em vigor. Relacionamos abaixo alguns dos serviços contábeis pertinentes ao objeto desta licitação, os quais deverão ser realizados pela licitante vencedora:

1.1.1 Fiscal:

- 1.1.1.1 Escrituração das notas fiscais de entrada/saída.
- 1.1.1.2 Conferência do registro de entrada/saída/apuração ICMS, e transmissão DAPI e Sintegra.
- 1.1.1.3 Apuração dos impostos e emissão das guias de recolhimento referente a tributos federais e estaduais.
- 1.1.1.4 Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam estaduais, municipais e federais.
- 1.1.1.5 Acompanhamento aos procedimentos de fiscalização tributária.
- 1.1.1.6 Elaboração e entrega de declarações acessórias: DCTF, DACON, DIPJ, DIRF, DAMEF/VAF, e outras que vierem a serem exigidas.
- 1.1.1.7 Registro de Inventário (verificar normas da ANEEL e Legislações Tributárias e Societárias).
- 1.1.1.8 Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

1.1.2 Previdência e Trabalhista:

- 1.1.2.1 Fechamento de Ponto, elaboração e conferência da folha de pagamento, emissão de holerite e impostos (GPS, FGTS, IRRF, etc).
- 1.1.2.2 Orientações e controles dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), bem como aqueles atinentes à Previdência Social, FGTS e outros aplicáveis.
- 1.1.2.3 Acompanhamento de fiscalização.
- 1.1.2.4 RAIS - Anual.
- 1.1.2.5 Atendimento das demais exigências previstas na legislação trabalhista e previdência, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.



1.1.3 Controle Patrimônio :

1.1.3.1 Depreciação dos Bens do Ativo Permanente, seguindo a Portaria DNAE nº. 815 de 30/11/1994, resolução ANEELL 367/09 e demais atos normativos aplicáveis.

1.1.4 Contábil:

1.1.4.1 Recepção e conferência dos documentos para contabilização.

1.1.4.2 Classificações e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes.

1.1.4.3 Apuração de Balancetes Mensais após conciliações de todas as contas contábeis.

1.1.4.4 Contabilização das depreciações do Ativo Permanente.

1.1.4.5 Arquivo dos documentos de caixa e bancos contabilizados.

1.1.4.6 Manutenção dos livros diário/razão/entrada/saída/apuração de ICMS, e outros que forem obrigatórios pela Legislação Fiscal..

1.1.4.7 Registro do diário no órgão competente.

1.1.4.8 Elaboração de todas as Demonstrações Contábeis exigidas pela lei 6404/76 e 11.368/07 e alterações.

1.1.5 Administrativo:

1.1.5.1 Auxílio no atendimento à fiscalização da ANEEL, à auditoria externa e a instituições financeiras.

1.1.5.2 Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização e apresentação de documentos de acordo com a Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas.

1.1.5.3 Elaboração de análise de impactos Orçamentários.

1.1.5.4 Participação de reuniões dos conselhos contábeis dos empreendimentos.

2. MÃO DE OBRA

2.1 A licitante vencedora deverá possuir mão de obra própria, qualificada e suficiente, para execução do objeto integral dessa licitação.

3. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O prazo para prestação do serviço objeto dessa licitação é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme interesse da DMEE, sem qualquer tipo de expectativa por parte da licitante vencedora.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão prestados nas dependências da DMEE e/ou nas dependências da Contratada.



- 4.1.1 Em relação aos serviços prestados nas dependências da DMEE, deverá o profissional disponibilizado obedecer ao horário de expediente da DMEE (de 2ª a 6ª feira, das 8:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:30h), e ao calendário de feriados/folgas da DMEE.



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, V DA LEI 8.666/93

À DME ENERGÉTICA S/A.

Ref.: Tomada de Preços nº. 002/2011

....., inscrita no CNPJ nº....., e Inscrição Estadual nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (CF, art. 7, XXXIII), respondendo nas instâncias civil, penal e administrativa pela inconsistência desta declaração.

Local e data

Nome:

Cargo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

À DME ENERGÉTICA S/A.

Ref.: Tomada de Preços nº. 002/2011

A (nome da microempresa ou da empresa de pequeno porte)....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual nº, estabelecida na, na Cidade de, Estado, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins que se enquadra na modalidade de microempresa / empresa de pequeno porte, conforme define o Art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006.

“Assinalar uma das opções abaixo, conforme condição da empresa:”

() Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

() Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame. Segue abaixo justificativa pela restrição da documentação em questão:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome:

Cargo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUANDO HOUVER AUSÊNCIA NA SESSÃO

À DME ENERGÉTICA S/A.

Ref.: Tomada de Preços nº. 002/2011

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual nº, estabelecida na, na Cidade de, Estado, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº., DECLARA que não estará presente no dia da Abertura dos Envelopes referente à Tomada de Preços nº 002/2011 e que o(a) Sr.(a)....., por meio do telefone nº, fax nº, e/ou e-mail..... ficará responsável em prestar as informações que a Comissão de Licitação da DME Energética solicitar durante a sessão da Licitação, inclusive definir, caso necessário, a interposição de recurso ou não.

Local e data

Nome:

Cargo:



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

À DME ENERGÉTICA S/A.

Ref.: Tomada de Preços nº. 002/2011

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual nº....., estabelecida na....., na Cidade de....., Estado....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que conhece e aceita integralmente e sem qualquer restrição, as condições desta Tomada de Preços e seus anexos.

Declara, outrossim, que recebeu, no devido tempo e de forma satisfatória, todas as informações e os esclarecimentos considerados necessários para a elaboração da proposta que está sendo apresentada, pela qual assume total responsabilidade.

Local e data

Nome:

Cargo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À DME Energética S/A.

Ref.: Tomada de Preços nº 002/2011

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., e Inscrição Estadual nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação no **Tomada de Preços nº 002/2011**, até a presente data e se obriga a comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome:

Cargo:



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

ANEXO VII - PROPOSTA PADRONIZADA

À DME ENERGÉTICA S/A.

Ref.: Tomada de Preços nº. 002/2011

(Razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com Inscrição Estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro....., na cidade de, telefone....., fax, por intermédio de seu representante legal, abaixo firmado, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., vem pela presente apresentar um Valor Global Anual, único, fixo e irrevogável, referente a prestação dos serviços objeto da presente Tomada de Preços e declarar estar de acordo com todo conteúdo do Edital desta Tomada de Preços e seus anexos, inclusive quanto a forma de pagamento e custos que devem ser considerados ou desconsiderados para formação do Valor Global Anual.

1 DO VALOR GLOBAL ANUAL:

VALOR GLOBAL ANUAL
R\$ _____, _____ (“valor por extenso”.....)

2 DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco: Nº

Nome da Agência: Nº

Número da Conta Corrente:

Local e data

Nome:
Cargo:
(Bater Carimbo do CNPJ da Empresa)



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011
ANEXO VIII - PROPOSTA TÉCNICA

À DME ENERGÉTICA S/A.

Ref.: Tomada de Preços nº. 002/2011

(Razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com Inscrição Estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro....., na cidade de, telefone....., fax, por intermédio de seu representante legal, abaixo firmado, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., vem pela presente apresentar Proposta Técnica, conforme item 7 do Edital, incluindo em anexo o comprovante das informações prestadas, e declarar estar de acordo com todo conteúdo do Edital desta Tomada de Preços e seus anexos.

Data de emissão do Atestado/Certificado	Empresa atestante/declarante	Tipo de empresa atestante/declarante <i>(GERAÇÃO/S.A/AMBAS)</i>	Pontos*

***GERAÇÃO: 1 PONTO / S.A.: 1 PONTO / AMBOS: 3 PONTOS / OUTRAS: ZERO PONTOS**

Local e data

Nome:
Cargo:
(Bater Carimbo do CNPJ da Empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

ANEXO IX

DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Dados da empresa licitante vencedora e do representante legal para fins de assinatura do Contrato:

Empresa:

Razão Social:

Endereço completo: CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Tel./Fax:

E-mail:

Representante(s) legal(is):

Nome:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

CPF:

Número do documento de identidade:

Endereço completo: CEP:

E-mail:

Local e data

Nome:

Cargo:



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA

À DME ENERGÉTICA S/A.

Ref.: Tomada de Preços nº. 002/2011

A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual nº, estabelecida na, na Cidade de, Estado, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA que terá disponibilidade de mão de obra compatível e qualificada, e outras demandas consideradas indispensáveis à conclusão do objeto desta Tomada de Preços.

Local e data

Nome:

Cargo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PCH PADRE CARLOS. QUE ENTRE SI CELEBRAM DME ENERGÉTICA S/A. E _____

Pelo presente instrumento, as Partes:

CONTRATANTE:

DME ENERGÉTICA S/A., empresa pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.966.583/0001-06, Inscrição Estadual nº 518.091852.00-90, NIRE 3150021572-9, sediada na Rua Amazonas, nº 36, município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada por seu Estatuto Social, doravante designada simplesmente DMEE, e neste instrumento representa por DMEE, e

CONTRATADA:

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº....., sediada na, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade nº e CPF (MF) nº, na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

em conjunto, DMEE e CONTRATADA, doravante denominadas Partes,

têm entre si justo e avençado o presente contrato de prestação de serviços, decorrente da Tomada de Preços nº 002/2011, regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, outras normas correlatas, princípios do Direito Público, Edital da TP e as cláusulas e condições que se seguem, e subsidiariamente pela Teoria Geral dos Contratos e Princípios de Direito Privado.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 Contratação, para a DME Energética Ltda.-DMEE, de empresa especializada na prestação de serviços contábeis, compreendendo a execução integral por conta da contratada de todos os serviços contábeis necessários ao perfeito funcionamento da DMEE, com o devido cumprimento de prazos, de normas e das leis em vigor. Relacionamos abaixo alguns dos serviços contábeis pertinentes ao objeto desta licitação, os quais deverão ser realizados pela licitante vencedora:

1.1.1 **Fiscal:**

1.1.1.1 Escrituração das notas fiscais de entrada/saída.



- 1.1.1.2 Conferência do registro de entrada/saída/apuração ICMS, e transmissão DAPI e Sintegra.
- 1.1.1.3 Apuração dos impostos e emissão das guias de recolhimento referente a tributos federais e estaduais.
- 1.1.1.4 Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam estaduais, municipais e federais.
- 1.1.1.5 Acompanhamento aos procedimentos de fiscalização tributária.
- 1.1.1.6 Elaboração e entrega de declarações acessórias: DCTF, DACON, DIPJ, DIRF, DAMEF/VAF, e outras que vierem a serem exigidas.
- 1.1.1.7 Registro de Inventário (verificar normas da ANEEL e Legislações Tributárias e Societárias).
- 1.1.1.8 Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.
- 1.1.2 **Previdência e Trabalhista:**
 - 1.1.2.1 Fechamento de Ponto, elaboração e conferência da folha de pagamento, emissão de holerite e impostos (GPS, FGTS, IRRF, etc).
 - 1.1.2.2 Orientações e controles dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), bem como aqueles atinentes à Previdência Social, FGTS e outros aplicáveis.
 - 1.1.2.3 Acompanhamento de fiscalização.
 - 1.1.2.4 RAIS - Anual.
 - 1.1.2.5 Atendimento das demais exigências previstas na legislação trabalhista e previdência, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.
- 1.1.3 **Controle Patrimônio :**
 - 1.1.3.1 Depreciação dos Bens do Ativo Permanente, seguindo a Portaria DNAE nº. 815 de 30/11/1994, resolução ANEELL 367/09 e demais atos normativos aplicáveis.
- 1.1.4 **Contábil:**
 - 1.1.4.1 Recepção e conferência dos documentos para contabilização.
 - 1.1.4.2 Classificações e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes.
 - 1.1.4.3 Apuração de Balancetes Mensais após conciliações de todas as contas contábeis.
 - 1.1.4.4 Contabilização das depreciações do Ativo Permanente.
 - 1.1.4.5 Arquivo dos documentos de caixa e bancos contabilizados.
 - 1.1.4.6 Manutenção dos livros diário/razão/entrada/saída/apuração de ICMS, e outros que forem obrigatórios pela Legislação Fiscal..
 - 1.1.4.7 Registro do diário no órgão competente.

1.1.4.8 Elaboração de todas as Demonstrações Contábeis exigidas pela lei 6404/76 e 11.368/07 e alterações.

1.1.5 Administrativo:

1.1.5.1 Auxílio no atendimento à fiscalização da ANEEL, à auditoria externa e a instituições financeiras.

1.1.5.2 Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização e apresentação de documentos de acordo com a Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas.

1.1.5.3 Elaboração de análise de impactos Orçamentários.

1.1.5.4 Participação de reuniões dos conselhos contábeis dos empreendimentos.

CLÁUSULA 2ª - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A licitante vencedora deverá possuir mão de obra própria, qualificada e suficiente, para execução do objeto integral dessa licitação.

2.2 Os serviços serão prestados nas dependências da DMEE e/ou nas dependências da Contratada.

2.2.1 Em relação aos serviços prestados nas dependências da DMEE, deverá o profissional disponibilizado obedecer ao horário de expediente da DMEE (de 2ª a 6ª feira, das 8:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:30h), e ao calendário de feriados/folgas da DMEE.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA DMEE

Compete à CONTRATANTE:

3.1. A DMEE irá:

3.1.1. Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao cumprimento do Contrato.

3.1.2. Disponibilizar profissionais para prestação de informações não documentadas.

3.2. Permitir que a Contratada execute o serviço no (s) local (is) dia(s) e horário(s) estabelecidos.

3.3. Pagar o valor dos serviços prestados, na forma e condições estabelecidas neste Contrato.

3.4. Aplicar as penalidades estabelecidas neste Contrato.

3.5. Receber o objeto de acordo com as regras estabelecidas neste Contrato.

3.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de proceder vistoria/fiscalização da execução do objeto, sempre que de seu interesse, durante a vigência do contrato.

3.7. O acompanhamento e a fiscalização do contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela DMEE.

3.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa, assegurando-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços, controlando a prestação do serviço licitado e documentando a ocorrência de problemas, notificando a empresa devidamente quando da ocorrência dos mesmos;

3.9. Zelar pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;



- 3.10. Permitir o acesso da mão-de-obra da empresa, devidamente identificada, em suas dependências, para prestação dos serviços, de 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, sendo acompanhado ou não por responsável da DMEE. Ocorrendo necessidade de acesso às dependências da DMEE em horários diferentes dos acordados, deve-se solicitar formalmente para autorização ou não.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- 4.1 Executar o objeto da presente contratação de acordo com todas as especificações exigidas no Contrato e no Edital TP nº 002/2011 e seus anexos.
- 4.2 A empresa Contratada deverá realizar o serviço no local(is) e no horário(s) designados pela Contratante.
- 4.3 Cumprir todos os prazos previstos neste contrato e em toda Legislação em vigor aplicável.
- 4.4 Manter as condições estabelecidas no edital designadas à realização do serviço.
- 4.5 Admissão de pessoal, para o desempenho do serviço contratado, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.
- 4.6 Todas as despesas com Impostos Federais, Estaduais, Municipais e outros que venham a incidir sobre a execução do presente contrato.
- 4.7 Não ceder ou transferir no todo ou em parte, o presente contrato, sem a devida autorização da DMEE. CONTRATANTE.
- 4.8 Assumir todos os riscos pela execução do serviço, sendo que eventuais danos sofridos ou causados pelo mesmo em casos de acidentes serão suportados pela contratada até os limites de indenizações ali consignados.
- 4.9 Manter, durante todo o período de execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.10 Fornecer os equipamentos, ferramentas e demais itens necessários à execução do serviço.
- 4.11 Arcar com todas as despesas de viagem, quando as mesmas forem necessárias para a correta execução do objeto.
- 4.12 Cumprir as demais obrigações previstas no edital e neste Contrato.

CLÁUSULA 5ª - DO VALOR GLOBAL ANUAL, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

5.1 DO VALOR GLOBAL ANUAL

5.1.1 O Valor Global Anual que deverá ser **cobrado para a realização do objeto desse Contrato**, já computados todos os serviços, sem custo adicional durante toda a vigência Contratual, é de R\$ _____ (_____), sendo efetuado em 12 parcelas mensais de igual valor da seguinte forma:

5.1.1.1 1/12 avos do Valor Global Anual até 5 dias úteis da assinatura do Contrato.

5.1.1.2 As 11 parcelas restante serão pagas a cada 30 dias após o pagamento da parcela antecedente.

5.1.2 No Valor Global Anual estão computados todos os custos básicos diretos e indiretos, BDI's, bem como encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta TP, inclusive despesas com viagens, tributos (em especial o ISS – Imposto Sobre Serviços), contribuições incidentes, impostos, taxas e quaisquer outras despesas acessórias,



necessárias, não especificadas neste Contrato, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo Contratual.

5.1.3 Considerar-se-á que o Valor Global Anual é completo, incluindo mão-de-obra e fornecimento dos materiais e ferramentas necessários e especificados, despesas com mão-de-obra, além das despesas com transporte, alimentação e hospedagem, caso seja necessário, e ainda as despesas com mobilização e desmobilização, e demais despesas de escritório e de expediente, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas acessórias, necessárias, não especificadas neste Contrato. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, se for devido a qualquer erro na interpretação, por parte da CONTRATADA.

5.1.4 À DMEE reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se o Valor Global Anual apresentado pela CONTRATADA está compatível com o do mercado, podendo ser revisto em caso de mudança na política econômica, financeira ou tributária do Governo Federal.

5.1.5 Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, exceto os casos de reajustes de preços mediante autorização governamental, devidamente comprovada pela CONTRATADA e aceita pela DMEE.

5.2 DO REAJUSTE

5.2.1 O valor anual, salvo restrição legal, será reajustado a cada 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato, através da aplicação do IPCA/IBGE (variações negativas serão desconsideradas), caso ocorra a prorrogação contratual.

5.2.2 Na eventualidade de um dos índices de reajuste adotados deixar de ser publicado ou, por qualquer motivo, não puder mais ser aplicado nos termos deste Contrato, ou, ainda, se o mesmo deixar de refletir a variação dos custos dos insumos utilizados, o mesmo será substituído por outro, de preferência de caráter oficial, a ser definido de comum acordo entre as Partes.

5.3 DO PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento do Valor Global Anual será dividido e pago em 12 (doze) parcelas conforme item 5.1.1, e mediante entrega da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA.

5.3.2. O início do trabalho se dará imediatamente da assinatura do Contrato.

5.3.3. A DMEE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas.

5.3.4. A DMEE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações e/ou descontos, devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5.3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação tributária e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à DMEE. Na hipótese da data do pagamento cair em dia não útil, esta ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil seguinte.

5.3.6. Caso estejam vencidos, a CONTRATADA deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal, do INSS e do FGTS que estiverem vencendo/vencidas, junto com a Nota Fiscal, na ocasião do pagamento, sob pena de suspensão do pagamento.



5.3.7. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, exceto os casos de reajustes de preços mediante autorização governamental, devidamente comprovada pela CONTRATADA e aceita pela DMEE.

5.3.8. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, desde que devidamente justificada à DMEE e aceita pela DMEE, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira, e nem acarretará em custo adicional à DMEE.

CLÁUSULA 6ª – DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme interesse da DMEE, sem qualquer tipo de expectativa por parte da Contratada.

CLÁUSULA 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A(s) despesa (s) decorrente (s) do presente Contrato correrá por conta de recursos próprios da DMEE.

CLÁUSULA 8ª – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do serviço, objeto deste Contrato, poderá ser determinada pela DMEE, mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites constantes no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 Compete a DMEE o acompanhamento e controle do serviço contratado, competindo-lhe ainda atestar as Notas Fiscais, encaminhando-as para fins de pagamento e zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato.

CLÁUSULA 10ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a entregar o material conforme o acordado, falhar ou fraudar na execução das entregas, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2 A recusa da adjudicatária em firmar o contrato de prestação de serviços dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela DMEE, a impedirá de participar de novas licitações no Município pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o VALOR GLOBAL ANUAL, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em conformidade com o Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

10.3 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

10.3.1 Advertência;

10.3.2 Multa, nos termos contratuais;

10.3.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no Inciso III do Artigo nº. 87, da Lei nº. 8.666/93;



10.3.4 Declaração de inidoneidade, para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 A penalidade de advertência, prevista no subitem 10.3.1., será aplicada pela DMEE, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento dos serviços.

10.5 A multa prevista no subitem 10.3.2. será aplicada pela DMEE e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.5.1 Se houver atraso no cumprimento da prestação de serviços estabelecido neste Edital, total ou parcial, conforme solicitado pela DMEE, e descumprimento das demais obrigações constantes neste instrumento, por culpa da CONTRATADA, sujeitará a CONTRATADA a multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o VALOR GLOBAL ANUAL, limitada a 10% (dez por cento) por mês do VALOR GLOBAL ANUAL.

10.5.2 No caso da CONTRATADA subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste certame sem a prévia e expressa anuência da DMEE, estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do VALOR GLOBAL ANUAL.

10.5.3 Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, incorrerá, a esta, multa de 20% (vinte por cento) do VALOR GLOBAL ANUAL, a ser pago até 30 dias da notificação da rescisão.

10.5.4 Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher à DMEE, no prazo de 30 dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantido o Contrato, será facultado a DMEE, o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

10.6 A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade da DMEE.

10.7 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.8 Será garantido à CONTRATADA o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.9 As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução dos serviços.

10.10 As ocorrências relacionadas com a execução do Contrato de Prestação de Serviços serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

10.11 As penalidades descritas acima poderão ser aplicadas cumulativamente e não eximem a CONTRATADA da reparação dos danos causados a DMEE.

10.12 Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível

CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO

11.1 A rescisão do presente Contrato ocorrerá:

11.1.1 Quando determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e plena defesa, nos casos do Art. 78, inciso I a XII e XVII e Parágrafo Único da Lei 8666/93.

11.1.2 Amigável, por acordo entre as partes reduzidas a Termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

11.1.3 Judicial, nos termos da legislação.



11.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA 12ª – DO FORO

12.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Poços de Caldas, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, DMEE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Poços de Caldas, _____ de _____ de _____.

(Assinatura das Partes)



ANEXO I da MINUTA DO CONTRATO

MODELO DE CADASTRO DE PESSOAL EMPREGADO DA CONTRATADA

Segue abaixo, conforme solicitado na cláusula 6.1.2.4 do Edital da Tomada de Preços 002/2011 da DMEE, cadastro do pessoal empregado da CONTRATADA:

NOME COMPLETO	FUNÇÃO / QUALIFICAÇÃO	REGISTRO NA CLASSE (Se Houver)	CPF	RG

Local e Data

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

Nome Completo/Cargo

(Bater Carimbo do CNPJ da Empresa)